



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

RESOLUÇÃO N.º 97, de 11 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL DECRETA** e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o *Parágrafo Único* do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areal, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A eleição da Mesa para o segundo biênio, realizar-se-á no último bimestre da primeira legislatura, mediante convocação da mesa Diretora, e será presidida pelo Presidente em exercício, ficando os eleitos, automaticamente empossados a partir do dia 01º de janeiro do segundo biênio de cada legislatura.

Art. 2º. O *Parágrafo 2º* do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areal, com vistas a prestigiar a publicidade, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - A votação será aberta, mediante declaração verbal de voto em plenário, com a indicação da chapa candidata.

Art. 3º. O *Parágrafo 4º* do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areal, em razão das modificações acima inseridas, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º - O Presidente em exercício promoverá a apuração dos votos, proclamará os eleitos, que ficam automaticamente empossados a partir do dia 01º de janeiro do segundo biênio de cada legislatura vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Marcelo Pipa da Costa**

Presidente

